**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

ATO REGULAMENTAR Nº 245 DE 13 DE JUNHO DE 1989

Altera o § 1º do artigo 3º do Ato Regulamentar nº 238/CJF, de 10 de maio de 1989.

O MINISTRO GUEIROS LEITE, PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº 7.746, de 30 de março de 1989, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.757, de 24 de abril de 1989, resolve:

Art. 1º - O § 1º do art. 3º do Ato Regulamentar nº 238 , de 10 de maio de 1989, publicado no Diário da Justiça de 12 subseqüente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º - Os funcionários requisitados e os inativos em exercício de cargo em comissão do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, bem assim os afastados na forma da letra "h" do parágrafo único do artigo 2º do Decreto-lei nº 2.173/84, não poderão receber, cumulativamente, a Gratificação Extraordinária com outra de mesma denominação ou natureza, ressalvado o direito de opção."

Art. 2º - Este Ato Regulamentar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Ministro GUEIROS LEITE
Presidente

Publicado no Diário da Justiça
Em 15 / 06 / 1989 Pág 10549
Secão - I

Publicado no Boletim Interno
Nº 06 de 30 06 1989

107.008